

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS ACC DO BRASIL E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA E LSM TECNOLOGIA EM FACE DO EDITAL DO PROCESSO Nº 8.447/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE REDE E NOBREAK 10 KVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SEPLAF, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN e através do aplicativo de reuniões virtuais Google Meet, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12/462/2011, Decreto Municipal nº 5.868/2018, Lei nº 12462/2011, Portaria nº 0202, de 20 de janeiro de 2023, publicada no DOM em 21 de janeiro de 2023, Portaria nº 0636, de 20 de abril de 2023, publicada no DOM em 21 de abril de 2023 e Portaria nº 0964, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOM em 11 de agosto de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados através de e-mail pelas empresas ACC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA e LSM TECNOLOGIA no dia 05/09/2023 em face do edital do processo epigrafado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE REDE E NOBREAK 10 KVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT. Inicialmente, a Pregoeira Liza Priscilla de Melo Machado informou que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA traz 01 (um) questionamento que deve ser esclarecido pela Secretaria demandante por tratar-se de ordem técnica, sendo ele: “1) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação”. A referida empresa também apresentou o seguinte questionamento: “2) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Prefeitura, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?”. Na ocasião, a CPL deliberou por informar à licitante que o preço a ser ofertado é livre, no entanto, considerando a licitação ser do tipo menor, o item somente será arrematado por quem ofertar o menor preço, conforme o valor de referência indicado na pesquisa mercadológica. A empresa ACC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA suscitou a necessidade de esclarecer o seguinte ponto: “No item 5 do Edital – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, subitem 5.13 menciona: “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.”Porém na página 1 do Edital é informado: “Edital adaptado aos procedimentos do decreto municipal no 5.868/2017 para pregão eletrônico. Reforçamos que todos os documentos de habilitação devem ser enviados somente por e-mail, após a sessão de disputa, sob pena de, não o fazendo ou apresentando a documentação antes de encerrada a disputa, ser desclassificada.”Entendemos que ao cadastrar a proposta no site www.licitacoes-e.com.br, não é obrigatório enviar anexos neste momento, como documentos de habilitação e demais comprovações técnicas, que deverão ser enviadas apenas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo de 4 horas por e-mail, mencionado no item 9.1 do Edital. Nosso entendimento está correto?”. Em, resposta a CPL deliberou que o entendimento da empresa está correto, dado que na fase de proposta somente o preço, descrição, quantidade e anexos como folders devem ser apresentados em pdf, não podendo ser anexado nenhum documento que identifique a licitante. A empresa em questão ainda pediu que fosse esclarecido o seguinte ponto: “No item 11.7 do Edital - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subitem 11.7.1 é solicitado: “A empresa contratada deverá emitir Declaração de concordância com a utilização de relação de índices contábeis exigida no edital padrão para fins de qualificação econômico financeira.” Entendemos que esta declaração é a apresentação dos índices contábeis conforme exemplo do item 11.7.6 do Edital. Nosso entendimento está correto?”. Ocasão em que a CPL deliberou que o entendimento está correto, dado que deve ser apresentado índice assinado pelo contador. Outrossim, a empresa ACC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA apresentou questionamento com o seguinte teor: “Considerando as disposições previstas na Lei no 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei no 13.726/2018.” Sobre o assunto, a CPL deliberou que, conforme previsto no edital de licitação, serão aceitos documentos com todas as formas de assinatura legalmente permitidas. Por fim, a empresa susomencionada questionou:”Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e alison.evaristo@positivo.com.br.” Assim, a CPL refutou que todos os documentos serão disponibilizados no portal da transparência e no sistema eletrônico do Banco do Brasil. Superados tais ponto, a pregoeira Liza Priscila de Melo Machado relatou que a empresa LSM TECNOLOGIA apresentou o seguinte questionamento: “No EDITAL.pdf, no item 10 é solicitado no subitem “10.5. Superada essa etapa, a(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s)/folder(s)/cartaz(es), a depender da necessidade do pregoeiro e equipe de apoio, do(s) produtos licitados, no máximo em até 72 horas contadas da solicitação, em total consonância com as especificações, para análise e avaliação técnica da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da empresa. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo item.”, e no subitem “10.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.” Visto que os objetos referidos neste certame, tratam-se de equipamentos importados e de alto valor agregado, referente a possibilidade da solicitação de AMOSTRA do servidor ofertado em um prazo tão curto, pode restringir a participação dos principais players do mercado. Com isso exposto, entendemos que não será solicitada amostra física do equipamento, sendo a comprovação de atendimento técnico realizada através de folder(s)/cartaz(es) ou diligências, somente. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, gostaríamos de solicitar que o prazo para envio da amostra, seja em um período mínimo de 45 dias, que é o prazo compatível com o quadro atual de importação desses equipamentos.” Ocasão em que a CPL dispôs que o entendimento está correto, logo os licitantes não precisam apresentar amostras físicas. Dando sequência, restou ratificado o entendimento de que os pedidos de esclarecimentos de ordem técnica serão encaminhados à Secretaria demandante da aquisição para análise e resposta, bem como que serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Parnamirim e no Portal Licitações-e do Banco do Brasil. Diante disso, os autos serão encaminhados diretamente para a Secretaria Municipal de Tributação, a fim de dar-lhes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encaminhamento mais célere. Por fim, restou deliberado que os pedidos de esclarecimentos referente ao presente processo serão juntados aos autos. A palavra foi facultada e não havendo nada mais a ser discutido, a Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, sendo elaborada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros presentes.

Karise Karislany Gomes
Membro - CPL/ SEPLAF

Edivania da Silva
Secretária - CPL/SEPLAF

Liza Priscilla de Melo Machado
Membro - CPL/ SEPLAF

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos
Membro - CPL/ SEPLAF

Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque
Presidente - CPL/SEPLAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 226B-7259-0B0A-4CC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 11/09/2023 11:42:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 11/09/2023 11:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARISE KARISLANY GOMES (CPF 033.XXX.XXX-35) em 11/09/2023 11:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 11/09/2023 11:55:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-51) em 11/09/2023 13:25:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/226B-7259-0B0A-4CC6>